



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

**LEI Nº 0565/2005**

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE  
10% ( DEZ POR CENTO) SOBRE DÉBITO DE  
IPTU REFERENTE 2005.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder desconto de 10% ( dez por cento) sobre o IPTU  
referente 2005, desde que o mesmo seja totalmente quitado  
em quota única até o dia 31 de maio de 2005.

Artigo 2º - Para usufruir do benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte  
não poderá ter débitos em dívida ativa, junto a este Município;

Artigo 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Treze de Maio,  
em 04 de maio de 2005.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 023/2005.

Com o desconto de 10% ( dez por cento) concedido para pagamento do IPTU em quota única, além de beneficiar o contribuinte, pelo atrativo proposto, irá reforçar a entrada de numerários nos cofres públicos, além de impor a quitação de débitos de outros exercícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 05 de abril de 2005.

Arlton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal